

ENC: Obras Engenharia - Defensoria Pública Ponte Nova

Guilherme Deckers <guilherme.deckers@defensoria.mg.def.br>

Ter, 12/07/2022 12:12

Para: Simone Franca <simone.franca@defensoria.mg.def.br>

Prezada Simone,

Boa tarde.

Você poderia verificar se esse pedido de locação encontra-se no SEI?

Em caso positivo, solicito a gentileza de incluir os relatórios e e-mails que estejam faltando e me informar o número do processo.

Em caso negativo, solicito a digitalização de toda a troca de e-mails e os relatórios a ela anexados, criando-se o SEI para a locação de unidade da DPMG em Ponte Nova.

Desde já agradeço.

Att.



Guilherme Andrade Carneiro Deckers
Defensor Público-Auxiliar - MADEP 0851
Defensoria Pública-Geral de Minas Gerais
Assessoria de Planejamento e Infraestrutura
Rua dos Guajaráras, 1707, 7º andar, Barro Preto
Belo Horizonte/MG CEP: 30180-099
Tel.: (31)3526-0307 / 0347

De: Robson Pinho da Matta <robson.matta@defensoria.mg.def.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de julho de 2022 15:10

Para: Guilherme Deckers <guilherme.deckers@defensoria.mg.def.br>

Cc: Emerson Delgado <emerson.delgado@defensoria.mg.def.br>; Rodrigo Brogna <rodrigo.brogna@defensoria.mg.def.br>; Henrique Boaventura <henrique.boaventura@defensoria.mg.def.br>

Assunto: ENC: Obras Engenharia - Defensoria Pública Ponte Nova

Prezado Dr. Guilherme, boa tarde!

Seguem os relatórios de mais 02 imóveis vistoriados, em Ponte Nova, com vistas à apreciação e manifestação da Coordenação Local, nos termos da Resolução DPG 224/2020.

Nos colocamos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Robson Pinho da Matta

Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Rua Bernardo Guimarães, nº 2731 - Bairro Santo Agostinho

(31) 2522-8720 | (31) 99768-2816

www.defensoria.mg.def.br | Facebook e Instagram: @defensoriamineira

De: Rodrigo Brogna <rodrigo.brogna@defensoria.mg.def.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de julho de 2022 14:41
Para: Robson Pinho da Matta <robson.matta@defensoria.mg.def.br>
Assunto: RE: Obras Engenharia - Defensoria Pública Ponte Nova

Prezado Robson

Após o pedido de esclarecimentos solicitado pela coordenadora local, e diante da indisponibilidade dos imóveis apresentados anteriormente, procedemos nova busca na cidade de Ponte Nova por imóveis. Fizemos as vistorias de 3 imóveis indicados pelas defensoras locais, com vistas a escolha de nova sede da comarca.

Um dos imóveis não se enquadrou nos critérios da Resolução DPA nº 224/2020 e foi descartado. Seguem os demais relatórios para análise nos termos da resolução.

Estou à disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Pré-visualização da imagem

Rodrigo Cesar Brogna

Arquiteto e Urbanista

Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Rua Bernardo Guimarães, nº 2731/1º andar - B:Santo Agostinho

Tel:(31)2522-8714

De: Rodrigo Brogna <rodrigo.brogna@defensoria.mg.def.br>
Enviado: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 09:45
Para: Rafael Lins <rafael.lins@defensoria.mg.def.br>; Cássia Augusta Alves Amaral <cassia.amaral@defensoria.mg.def.br>; Emerson Delgado <emerson.delgado@defensoria.mg.def.br>
Cc: Thiago Moura <thiago.moura@defensoria.mg.def.br>; Robson Pinho da Matta <robson.matta@defensoria.mg.def.br>
Assunto: RE: Obras Engenharia - Defensoria Pública Ponte Nova

Prezada Dra. Cássia.

Relativo ao andamento do processo de locação de nova sede para Comarca de Ponte Nova. Seguem esclarecimentos:

- Foram feitas vistorias de 8 imóveis nas regiões central e do bairro Palmeiras no mês de novembro de 2021;
- Seleccionei 4 destes imóveis que atenderiam as demandas da Comarca;
- No dia 10/12/2021 foram enviados 4 estudos de ocupação destes imóveis, como os devidos pedidos de adequação aos corretores;
- No dia 10/01/2022 cobramos dos corretores uma posição dos orçamentos solicitados, sem sucesso;
- No dia 27/01/2022 fizemos novos contatos sem sucesso (houve a exclusão de um imóvel); e
- Optamos por agendar uma nova visita a comarca nos dias 03 e 04/02 e verificar novamente a disponibilidade dos imóveis e excluir os que não se posicionarem nestas datas.

Uma equipe da logística vai me acompanhar para dar atendimento ao chamado #043368 e

manutenções de redes.

Att.

Pré-visualização da imagem

Rodrigo Cesar Brogna

Arquiteto e Urbanista

Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Rua Bernardo Guimarães, nº 2731/1º andar - B:Santo Agostinho

Tel:(31)2522-8714

De: Rafael Lins <rafael.lins@defensoria.mg.def.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 15:53

Para: Cássia Augusta Alves Amaral <cassia.amaral@defensoria.mg.def.br>; Emerson Delgado <emerson.delgado@defensoria.mg.def.br>

Cc: Rodrigo Brogna <rodrigo.brogna@defensoria.mg.def.br>; Thiago Moura <thiago.moura@defensoria.mg.def.br>; Robson Pinho da Matta <robson.matta@defensoria.mg.def.br>

Assunto: RE: Obras Engenharia - Defensoria Pública Ponte Nova

Prezado Emerson,

Considerando a mensagem da Dra. Cássia, solicito informações sobre o procedimento administrativo para a locação da nova sede da unidade da DPMG em Ponte Nova.

Ademais, peço que essa superintendência avalie a necessidade de nova visita técnica para avaliar a atual condição do imóvel para o regular funcionamento da DPMG.

Att.



Rafael de Freitas Cunha Lins
Defensor Público-Auxiliar - Madep 0817
Defensoria Pública-Geral de Minas Gerais
Assessoria de Planejamento e Infraestrutura
Rua dos Guajajaras, 1707, 7º andar, Barro Preto
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-099
Tel.: (31)3526-0307 / 0311

De: Cássia Augusta Alves Amaral <cassia.amaral@defensoria.mg.def.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 12:58

Para: Rafael Lins <rafael.lins@defensoria.mg.def.br>; Robson Pinho da Matta <robson.matta@defensoria.mg.def.br>; Emerson Delgado <emerson.delgado@defensoria.mg.def.br>; Thiago Moura <thiago.moura@defensoria.mg.def.br>

Cc: Karina Maldonado <karina.maldonado@defensoria.mg.def.br>; Adriano Teixeira <adriano.teixeira@defensoria.mg.def.br>; Rodrigo Brogna <rodrigo.brogna@defensoria.mg.def.br>

Assunto: RE: Obras Engenharia - Defensoria Pública Ponte Nova

Prezados(as) Senhores(as), boa tarde.

Venho relatar mais um ocorrido na sede da Defensoria Pública de Ponte Nova, até o momento sem resolução.

No início desse ano de 2022 a cidade de Ponte Nova foi novamente atingida por fortes chuvas e, dessa vez, ocasionou um acúmulo de água no telhado que vazou para o interior da casa, causando gotejamentos em diversos pontos do imóvel, conforme mostram as imagens em PDF anexo ('Vazamento 1'). Contactamos a Imobiliária para providenciar um profissional que resolvesse a questão e, após 2 dias, ele foi até o imóvel, constatando que o problema estava na calha, que é de alvenaria, demandando uma obra de 6 a 7 meses para os reparos.

Em contato com a imobiliária no dia 13/01/2022, por telefone, foi dito que se tratava de uma obra muito cara e longa e que o proprietário não tem interesse em iniciá-la. Nessa oportunidade, e em razão dos diversos problemas, inclusive estruturais da atual sede da Defensoria em Ponte Nova, a Imobiliária ofereceu um imóvel no Bairro Guarapiranga, para que pudessemos nos mudar.

Em resposta, solicitei que me fosse encaminhado, por escrito, um relatório da situação e da negativa do proprietário, bem como da indicação do imóvel sugerido, para que o setor responsável da Defensoria Pública pudesse avaliá-lo. Entretanto, não obtive resposta.

Na data de 18/01/2022 reiterei a solicitação, conforme imagem de 'print' das conversas, até o momento, sem resposta.

A situação da atual sede da Defensoria Pública de Ponte Nova tem se agravado a cada dia, a propósito do que se pode observar das 'Imagens' que ora encaminho em anexo, e, agora, identificamos que a caixa d'água está vazando.

Diante desse ocorrido, sirvo-me do presente para informá-los desses fatos, especialmente considerando a proximidade do término do contrato de locação deste imóvel.

Aproveito a oportunidade para solicitar informações quanto ao andamento das buscas para localizar uma nova sede da Defensoria Pública em Ponte Nova.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Gentileza acusar o recebimento do presente.

Cordialmente,



Cassia Augusta Alves Amaral
Defensora Pública - Madep 0966
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

De: Rafael Lins <rafael.lins@defensoria.mg.def.br>

Enviado: quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 16:54

Para: Robson Pinho da Matta <robson.matta@defensoria.mg.def.br>; Emerson Delgado <emerson.delgado@defensoria.mg.def.br>; Cássia Augusta Alves Amaral <cassia.amaral@defensoria.mg.def.br>; Thiago Moura <thiago.moura@defensoria.mg.def.br>

Assunto: RE: Obras Engenharia - Defensoria Pública Ponte Nova

Ok, Robson.

Obrigado.



Rafael de Freitas Cunha Lins
Defensor Público-Auxiliar - Madep 0817
Defensoria Pública-Geral de Minas Gerais
Assessoria de Planejamento e Infraestrutura
Rua dos Guajajaras, 1707, 7º andar, Barro Preto
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-099
Tel.: (31)3526-0307 / 0311

De: Robson Pinho da Matta <robson.matta@defensoria.mg.def.br>

Enviado: quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 16:15

Para: Rafael Lins <rafael.lins@defensoria.mg.def.br>; Emerson Delgado <emerson.delgado@defensoria.mg.def.br>; Cássia Augusta Alves Amaral <cassia.amaral@defensoria.mg.def.br>; Thiago Moura <thiago.moura@defensoria.mg.def.br>

Assunto: RE: Obras Engenharia - Defensoria Pública Ponte Nova

Prezados(a),

Em complemento às informações referentes à Ponte Nova, salientamos que o Arquiteto Rodrigo Brogna já vistoriou 8 imóveis, dos quais 4 tem potencial de atendimento aos requisitos necessários à instalação de uma nova sede.

Estamos apenas aguardando orçamentos das estruturações necessárias, para emissão dos relatórios e encaminhamento à Coordenação Local.

Atenciosamente,

Robson Pinho da Matta

Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Rua Bernardo Guimarães, nº 2731 - Bairro Santo Agostinho

(31) 2522-8720 | (31) 99768-2816

www.defensoria.mg.def.br | Facebook e Instagram: @defensoriamineira

De: Rafael Lins <rafael.lins@defensoria.mg.def.br>

Enviado: quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 15:50

Para: Emerson Delgado <emerson.delgado@defensoria.mg.def.br>; Cássia Augusta Alves Amaral <cassia.amaral@defensoria.mg.def.br>; Robson Pinho da Matta <robson.matta@defensoria.mg.def.br>

Assunto: RE: Obras Engenharia - Defensoria Pública Ponte Nova

Obrigado, Emerson.

Aguardo retorno sobre a avaliação técnica do imóvel atual e encaminhamentos realizados.

Att.



Rafael de Freitas Cunha Lins
Defensor Público-Auxiliar - Madep 0817
Defensoria Pública-Geral de Minas Gerais
Assessoria de Planejamento e Infraestrutura
Rua dos Guajajaras, 1707, 7º andar, Barro Preto
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-099
Tel.: (31)3526-0307 / 0311

De: Emerson Delgado <emerson.delgado@defensoria.mg.def.br>

Enviado: quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 14:39

Para: Rafael Lins <rafael.lins@defensoria.mg.def.br>; Cássia Augusta Alves Amaral <cassia.amaral@defensoria.mg.def.br>; Robson Pinho da Matta <robson.matta@defensoria.mg.def.br>

Assunto: RE: Obras Engenharia - Defensoria Pública Ponte Nova

Prezado Rafael,

A área técnica realizou as visitas a diversos imóveis e está aguardando o retorno das imobiliárias com os orçamentos para dar continuidade ao relatório.

Quanto ao relatório da coordenação local, amanhã um responsável da área técnica da DTSGL irá se deslocar para Ponte Nova e avaliar a questão e devidos encaminhamentos.

Att.



Emerson Varela Delgado
Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura
Rua Bernardo Guimarães, nº 2731 - 1º andar - B. Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 2522-8710

De: Rafael Lins <rafael.lins@defensoria.mg.def.br>

Enviado: sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 16:58

Para: Cássia Augusta Alves Amaral <cassia.amaral@defensoria.mg.def.br>; Emerson Delgado <emerson.delgado@defensoria.mg.def.br>

Assunto: RE: Obras Engenharia - Defensoria Pública Ponte Nova

Prezado Emerson,

Peço que nos informe sobre o andamento do procedimento administrativo para locação de imóvel visando a mudança da sede da unidade DPMG Ponte Nova.

Ademais, considerando o relatório da Coordenadora Local, peço que avalie a possibilidade de visita técnica da equipe de engenharia e arquitetura, inclusive com a realização de contato perante as autoridades municipais, como a Defesa Civil.

Att.



Rafael de Freitas Cunha Lins
Defensor Público-Auxiliar - Madep 0817
Defensoria Pública-Geral de Minas Gerais
Assessoria de Planejamento e Infraestrutura
Rua dos Guajajaras, 1707, 7º andar, Barro Preto
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-099
Tel.: (31)3526-0307 / 0311

De: Cássia Augusta Alves Amaral <cassia.amaral@defensoria.mg.def.br>

Enviado: sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 12:18

Para: faturamento.srli <faturamento.srli@defensoria.mg.def.br>

Cc: Rafael Lins <rafael.lins@defensoria.mg.def.br>; Karina Maldonado

<karina.maldonado@defensoria.mg.def.br>; Adriano Teixeira <adriano.teixeira@defensoria.mg.def.br>; Rodrigo Brogna <rodrigo.brogna@defensoria.mg.def.br>

Assunto: Obras Engenharia - Defensoria Pública Ponte Nova

Prezados(as) Senhores(as), boa tarde.

Venho relatar um ocorrido na sede da Defensoria Pública de Ponte Nova, até o momento sem resolução.

Na data do dia 27/11/2021 a cidade de Ponte Nova foi atingida por fortes chuvas, abrindo um buraco na rua, rente ao passeio da Defensoria Pública.

Os servidores da Prefeitura estiveram no local para fazer o conserto, tendo identificado a existência de um cano de esgoto rompido que foi substituído. Identificaram, porém, que a parte subterrânea da entrada da Defensoria Pública estaria 'oca', recebendo constantemente águas da chuva, conforme imagens em anexo.

Na mesma data (27/11/2021) contactei a imobiliária para que enviasse um engenheiro à Defensoria Pública, a fim de verificar a existência de risco do solo da entrada ceder e, com ele, a estrutura da casa ocupada pela Defensoria Pública.

Até o momento, porém, nada foi feito. A imobiliária afirma ser responsabilidade da empresa de tratamento de água e esgotos do Município e estes afirmam ser da imobiliária.

Anote-se que, após a Prefeitura tapar esse buraco que estava em frente à Defensoria, novamente as chuvas atingiram a municipalidade em 06/12/2021 e o buraco teve que ser aberto, soterrado e novamente tampado. Ocorre que as águas da chuva continuam sendo drenadas para dentro do buraco, o que levanta um alerta, pois não sabemos se essa água está erodindo a terra embaixo da entrada da Defensoria Pública ou outra coisa e, sendo este o caso, qual o risco corremos.

Assim, sendo certo que, após todos os contatos estabelecidos com a imobiliária (nas datas dos dias 27/11; 29/11; 03/12 e 06/12), não foi providenciado um engenheiro que pudesse avaliar o local e dizer se existe risco para os ocupantes e assistidos da Defensoria Pública ou não, informo-lhes da situação para conhecimento e providencias que entender cabíveis.

Em tempo, e considerando que o contrato de locação do imóvel encerra no dia 16/05/2022, conforme, inclusive, já pontuado pela Coordenadora anterior, Dra. Nilza Martins Pataro, solicito informações sobre o andamento do procedimento de mudança da sede da Defensoria Pública de Ponte Nova.

Gentileza acusar o recebimento do presente.

Cordialmente,



Cassia Augusta Alves Amaral
Defensora Pública - Madep 0966
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

-- Todo serviço da Defensoria Pública é gratuito. A presente mensagem é destinada exclusivamente a seus destinatários. As informações nela contidas estão protegidas por sigilo profissional, estando seu uso não autorizado sujeito às penalidades cabíveis. --

-- Todo serviço da Defensoria Pública é gratuito. A presente mensagem é destinada exclusivamente a seus destinatários. As informações nela contidas estão protegidas por sigilo profissional, estando seu uso não autorizado sujeito às penalidades cabíveis. --

-- Todo serviço da Defensoria Pública é gratuito. A presente mensagem é destinada exclusivamente a seus destinatários. As informações nela contidas estão protegidas por sigilo profissional, estando seu uso não autorizado sujeito às penalidades cabíveis. --

-- Todo serviço da Defensoria Pública é gratuito. A presente mensagem é destinada exclusivamente a seus destinatários. As informações nela contidas estão protegidas por sigilo profissional, estando seu uso não autorizado sujeito às penalidades cabíveis. --

-- Todo serviço da Defensoria Pública é gratuito. A presente mensagem é destinada exclusivamente a seus destinatários. As informações nela contidas estão protegidas por sigilo profissional, estando seu uso não autorizado sujeito às penalidades cabíveis. --

-- Todo serviço da Defensoria Pública é gratuito. A presente mensagem é destinada exclusivamente a seus destinatários. As informações nela contidas estão protegidas por sigilo profissional, estando seu uso não autorizado sujeito às penalidades cabíveis. --

-- Todo serviço da Defensoria Pública é gratuito. A presente mensagem é destinada exclusivamente a seus destinatários. As informações nela contidas estão protegidas por sigilo profissional, estando seu uso não autorizado sujeito às penalidades cabíveis. --

-- Todo serviço da Defensoria Pública é gratuito. A presente mensagem é destinada exclusivamente a seus destinatários. As informações nela contidas estão protegidas por sigilo profissional, estando seu uso não autorizado sujeito às penalidades cabíveis. --



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000192/2023Pedido de material e serviço: 1441003 000157/2023

Data de criação: 01/08/2023

Situação: Assinado

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000004065	LOCACAO DE IMOVEL COMERCIAL -	1,00 MES	1,0000	965.760,0000	965.760,0000	965.760,0000	965.760,00	Média
							Total orçado:	965.760,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1Código do item de material ou serviço: 000004065Unidade de aquisição: 1,00 MES

Descrição do item:

LOCACAO DE IMOVEL COMERCIAL -

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 965.760,0000

Média: R\$ 965.760,0000

Mediana: R\$ 965.760,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	10/07/2023	-	-	14.165.537/0001-16 - VISTA ALEGRE PARTICIPACOES LTDA	965.760,0000	965.760,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

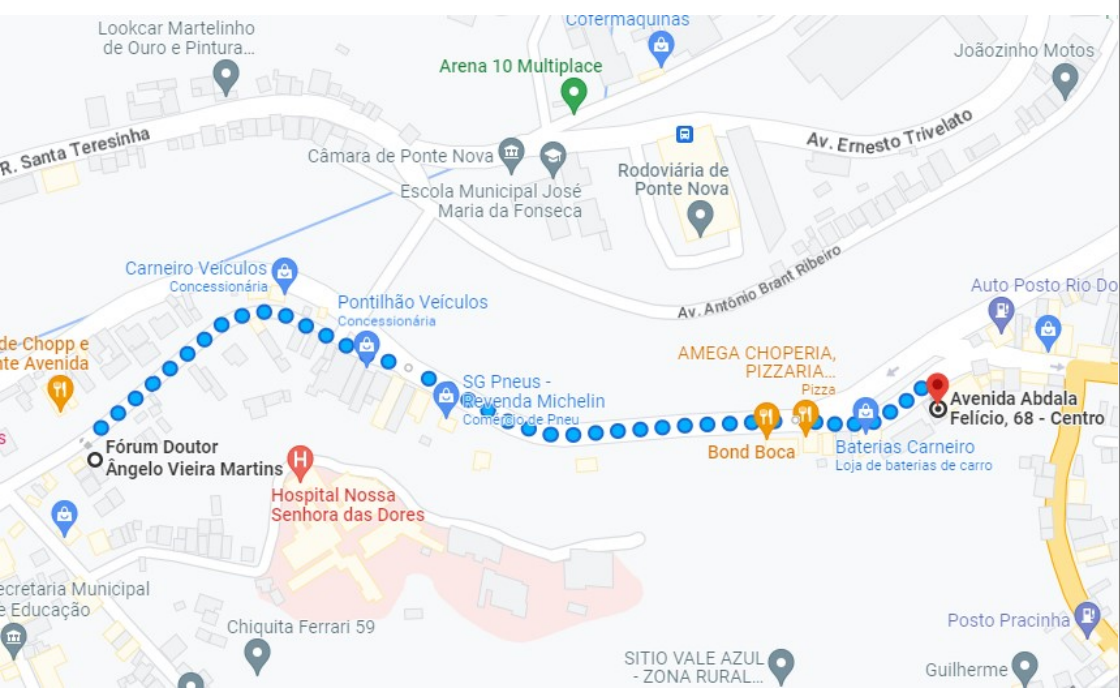
Masp: X0182535

CPF: xxx.663.426-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

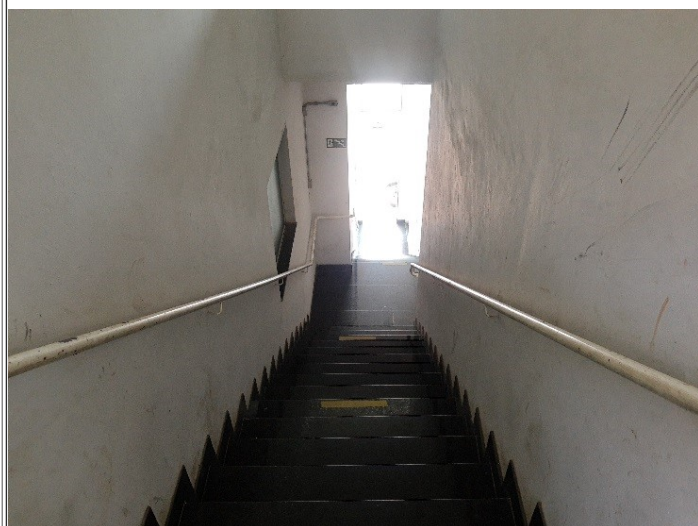
Data da assinatura: 01/08/2023 16:57:39

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE PONTE NOVA/MG	
IMÓVEL: 01 (um) andar corrido com 02 (dois) sanitários e 01 (uma) copa ÁREA APROXIMADA: 403,19m²	Imóvel 01
LOCADOR(ES)	Vista Alegre Participações Ltda. / Lúcio Fernando Pinto
Endereço:	Avenida Abdala Felício, 68 - 2º andar - Centro - Ponte Nova - MG
Distância do fórum	650 m
Mapa - Fórum atual	
Item	Descrição do Imóvel
01	Distribuição dos cômodos e condições físicas: - 01 andar corrido com acesso pela Av. Abdala Felício - área construída útil total de 403,19 m²; - 02 Sanitários; - 01 elevador; e - 01 copa. - não possui vaga de garagem.
02	Fotos



Vista

Vista



Vista

Vista



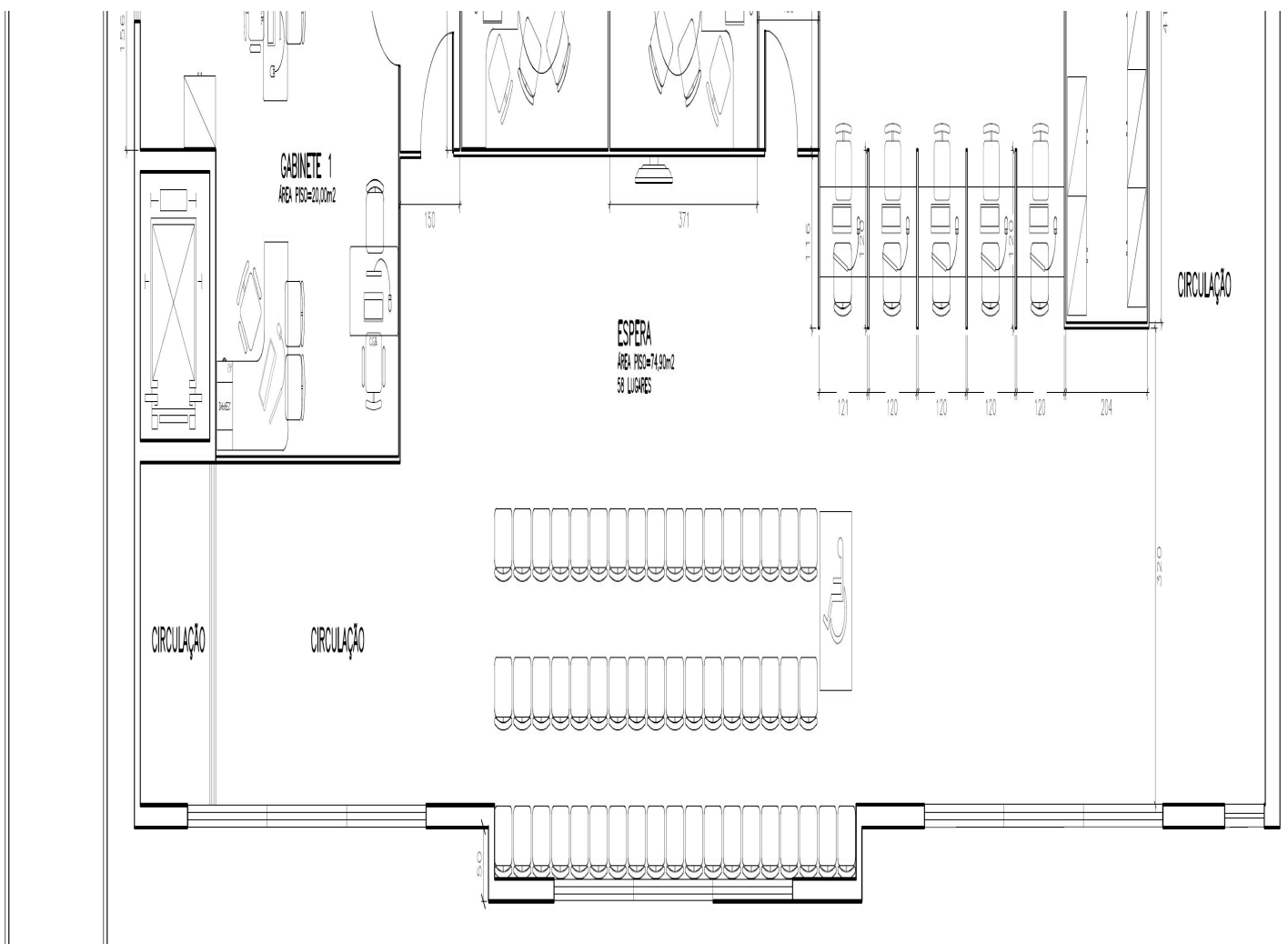
Vista

Vista

Estruturação do Imóvel	
03	<u>Estruturação necessária:</u> O(s) Locador(es) se compromete a realizar as seguintes estruturações no imóvel: - Execução de 01 ponto hidráulica e esgoto para a instalação de tanque no DML; - Construção de um sanitário para acessibilidade; - Execução de 01 ponto hidráulico, esgoto e elétrico na copa para instalação de purificador (conforme layout); - Execução de 01 ponto hidráulico, esgoto e elétrico na copa para instalação de bebedouro (conforme layout); e - Instalação de insulfilms nas janelas. O(s) Locador(es) não realizam as seguintes estruturações no imóvel: - Instalação de persianas em todas as janelas; - Instalação de aparelhos de ar condicionado em todos os ambientes; - O proprietário não fará a troca do padrão de entrada para aumentar a capacidade do disjuntor; - Instalação de divisórias em todos os ambientes; e - Instalação de pontos de energia e rede nas salas.
Prós e contras	
04	<u>Prós:</u> - O imóvel possui habite-se; - O proprietário fará as adequações de acessibilidade no sanitário; - Localização é próximo ao fórum; e - É a primeira locação. <u>Contras:</u> - O atendimento só ocorre no 2º andar; - A instalação de ar condicionado tem que ocorrer antes da mudança para o espaço; e - Não possui vagas de garagem.
Critérios de escolha do imóvel (Resolução DPMG 224/2020).	

- Segurança:
Fica em uma boa localização, próximo á na área central da comarca, mas em uma rua muito movimentada.
- Acessibilidade:
Necessita de adequações, mas possui elevador no nível da rua.
- Dimensões do imóvel:
Comporta as demandas da comarca, mas tem metragem superior a necessidade atual.
- Padronização dos ambientes:
Permite padronização dos ambientes.
- Localização:
Permite o acesso melhor do assistido, mas fica em área muito movimentada; e É próximo do Atual fórum de Ponte Nova.

[illegible]



VALOR MENSAL COM ESTRUTURAÇÃO (IPTU pelo locador):	R\$ 16.096,00 (dezesesseis mil noventa e seis reais)
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:	R\$ 16.096,00 (dezesesseis mil noventa e seis reais) ou R\$ 39,92 /m²; IPTU: por conta do locador. Condomínio: R\$ 200,00
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	60 MESES, reajustado anualmente e podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
PRAZO PARA ENTREGA DA ESTRUTURAÇÃO:	60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.
Responsável pelo Laudo: Arq. Rodrigo Cesar Brogna - Matrícula 56835-5 Belo Horizonte, 08 de agosto de 2023.	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cesar Brogna, Arquiteto**, em 08/08/2023, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0135309** e o código CRC **1383F73D**.

AVALIAÇÃO PRÉVIA DO VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A DPMG EM PONTE NOVA - MG.

LOCALIZAÇÃO:

OBJETIVO: Tem o presente, a finalidade de se fazer uma avaliação prévia dos valores de mercado para locação da nova Sede da Defensoria Pública na cidade de Ponte Nova.

METODOLOGIA: Obedecerá a diretrizes gerais e recomendação da NBR-14653-2 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Para a avaliação do valor de locação, adotou-se o "Método Comparativo", através da comparação de dados obtidos de fontes de informações coletados no mercado imobiliário.

1 - ELEMENTOS DE ANÁLISE: Nas planilhas 01 organizamos os valores obtidos pelas pesquisas de mercado imobiliário na região, junto à proprietários e corretores.

Fontes:

- Apache Imóveis - tel. (31) 3817-4030

- Liver Admin. e Corretora de Imóveis. - tel. (31) 3881-1743

Tabela 01: Dados dos imóveis levantados no mercado (coletados entre 23/07/2023 e 24/08/2023)

Código	Fonte	Endereço	Distância do fórum	Tipologia	Área(m²)	Valor	R\$/m²
APA7957	Apache Imóveis	Av. Custódio Silva, 1050 - Centro	1,3km	Loja	98	R\$ 4.000,00	40,82
APA8043	Apache Imóveis	Rua Benedito Valadares, 118 - Centro	280m	Loja	212	R\$ 10.000,00	47,17
APA7696	Apache Imóveis	Rua dr. Leonardo, 16 - Centro	180m	Loja	50	R\$ 900,00	18,00
APA7606	Apache Imóveis	Rua Pres. Antônio Carlos, 60 - Centro	130m	Loja	115	R\$ 2.800,00	24,35
APA5016	Apache Imóveis	Av. Caetano Marinho - Centro	100m	Loja	80	R\$ 1.800,00	22,50
APA407	Apache Imóveis	Av. Abdala Felício, 68 - Centro	700m	Andar	403	R\$ 16.096,00	39,94
LO0153	Liver Imóveis	Av. Custódio Silva, 1514 - Centro	1,6 Km	Loja	90	R\$ 990,00	11,00
LO0191	Liver Imóveis	Av. Custódio Silva, 1520 - Centro	1,6 Km	Loja	25	R\$ 2.500,00	100,00

Análise dos imóveis da Tabela 01:

- Foi observado que o valor dos imóveis até 1,6 Km de distância do fórum tem um preço de locação homogêneo, apresentando a seguinte média aritmética:

- Média Aritmética = R\$ 303,78 m²/8 = **R\$ 37,97/m²**

- Limite superior = R\$ 37,97/m² x 1,30 = R\$ 49,36/m²

- Limite inferior = R\$ 37,97/m² x 0,70 = R\$ 26,58/m²

Análise do imóvel escolhido: Andar Corrido

- Área total do imóvel = 403,19m²

- Valor proposto pelo locador (proposta comercial de 10 de Julho de 2023) = R\$ 16.096,00

CONCLUSÃO

Desta forma, considerando o valor médio do m² de R\$ 37,97, para imóveis comerciais, para esta região da cidade de Ponte Nova, e que o valor proposto para locação do imóvel escolhido é de R\$ 39,92/m², temos que, para fins de justificativa de preço, este é compatível com o valor de mercado ficando pouco acima da média local pela metodologia de cálculo aplicada.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cesar Brogna, Arquiteto**, em 08/08/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0135325** e o código CRC **524D39FF**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo SEI nº: 9990000001.002405/2022-82

Parecer nº 091/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral,
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias,

Dispensa de licitação processo SEI nº 9990000001.002405/2022-82 – Locação de imóvel para instalação da Defensoria Pública na Comarca de Ponte Nova/MG - Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1. Cuida-se de procedimento administrativo de **Dispensa de licitação processo SEI nº 9990000001.002405/2022-82** cujo objeto é a celebração de contrato de locação do imóvel situado Avenida Abdala Felício, 68 - 2º andar - Centro - Ponte Nova - MG.

1.2. O procedimento está instruído com os documentos constantes no SEI.

1.3. Verifica-se que o procedimento seguiu os trâmites determinado pela Resolução nº 224/2020 da Defensoria Pública-Geral, que trata da normatização interna para locação de imóveis – Dispensa de Licitação, conforme Decisão da Subdefensoria Pública-Geral da DPMG (0076655).

1.4. O procedimento foi remetido para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, VI, da Lei n.º 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

1.5. O parecer jurídico foi emitido (parecer jurídico nº 68/2023 - 0117042), tendo posteriormente ocorrido questionamento sobre IPTU, reenviando nova proposta (0128162). A Assessoria de Planejamento da Defensoria Público-Geral apresentou parecer, verificando que as condições estavam sendo mantidas, mantendo o parecer de ID 0110192, concluindo-se que o imóvel n. 01 (ID n. 0087913) é o único que atende aos requisitos estipulados na normativa interna da DPMG e atende às peculiaridades locais, tendo sido acolhido pelo Subdefensor Público-Geral, tudo em conformidade com o artigo 8º, da Resolução nº 224/2020 (Decisão 0129140).

1.6. Reiterando parecer jurídico anterior (0117042), busca-se fundamentar a contratação direta com fulcro no disposto no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93.

1.7. Depreendem-se que todos os requisitos necessários para a viabilização da contratação direta, foram atendidos conjuntamente com o condão de serem evitadas possíveis arguições de ilegalidade do instrumento jurídico.

1.8. Com o objetivo de atender ao requisito relativo ao preço, se verifica que a Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura procedeu a análise comparativa de preços de mercado (0135325).

1.9. Ainda com relação ao preço, verifica-se que o setor competente juntou a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira para acobertar a despesa relativa a presente contratação da locação (Declaração de disponibilidade orçamentária 0132455).

2.0. Prosseguindo, verifica-se que a nova minuta do ato de dispensa de licitação (0136010) está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, eis que apontou o dispositivo legal que ampara a contratação direta (art. 24, X, da Lei nº 8.666/93), bem como apresentou, de forma clara e precisa as razões de escolha do imóvel a ser locado e justificativa do preço.

2.1. Ressalte-se que o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, estabelece que as dispensas de licitação, necessariamente justificadas, deverão ainda ser comunicadas, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

(cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. **Recomenda-se, portanto, que os prazos estabelecidos no citado dispositivo sejam devidamente observados.**

2.2. Especial atenção deve ser conferida à regularidade jurídica, fiscal e econômica dos contratados, nos termos da documentação exigida para habilitação, constantes genericamente dos artigos 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Assim, com a finalidade de demonstrar o cumprimento dos citados dispositivos, foram anexados os documentos do imóvel (Documentação do Imóvel (0084833) e da locadora (0084836) e reiterado posteriormente.

2.3. Por fim, quanto à regularidade jurídica da minuta do contrato Locação – Ponte Nova/MG (0136030), necessário verificar se cumpre as exigências previstas nos arts. 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.4. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93 e ao procedimento de dispensa de licitação ao qual está vinculado.

2.5. Na **cláusula primeira** foram descritos o objeto e seus elementos característicos.

2.6. Nas **cláusulas segunda, terceira, e quarta** foram estabelecidos de forma clara o preço, prazo e sobre o período de carência.

2.7. As **cláusulas quinta, sexta, sétima e oitava** dispuseram sobre reajuste, o pagamento e a dotação orçamentária, constando a data do efetivo pagamento e o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, consoante as exigências dos incisos III e V, do citado art. 55, as obrigações das partes contratantes e as penalidades.

2.8. Já as **cláusulas nona e décima** disciplinam sobre as alterações e sobre a rescisão contratual. A **cláusula décima primeira e segunda** dispõem sobre a alienação do imóvel e a fiscalização do contrato, determina ser do(a) Coordenador(a) Local da DPMG em Ponte Nova/MG.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.9. As **cláusulas décima terceira, décima quarta, décima quinta, décima sexta e décima sétima**, determinam sobre a devolução do imóvel, da proteção e informação de dados – LGPD, obrigação de publicação do extrato do instrumento, a eleição de foro e as disposições gerais e finais, terminando o rol de cláusulas obrigatórias, cumprindo, assim, as exigências legais impostas pela Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, reiteramos parecer jurídico exarado anteriormente (0117042) opinando, novamente, com fulcro no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, pela regularidade jurídica procedimento administrativo, por contratação direta, por Dispensa de licitação processo SEI nº **9990000001.002405/2022-82**, de imóvel na Comarca de Ponte Nova/MG.

3.2. Atesto, ainda, a regularidade da nova minuta do ato de dispensa de licitação (0136010) e da nova minuta do contrato de locação apresentado (0136030)

Este é o parecer.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1441003 000101/2023

Em que pese a licitação ser a regra, a lei nº. 8.666/93 prevê as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, arts. 24 e 25. Para Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem como assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade. Mesmo na dispensa, há procedimento administrativo com a justificação do ato.

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Edição, Dialética, pág. 334, que:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

A lei é translúcida e não permite equívoco, apontando as hipóteses em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar.

O artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso X do mencionado artigo, dispõe a lei:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha.

Sobre o tema, cumpre registrar o ensinamento de Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 363, lecionando que a contratação depende de três requisitos, *in verbis*:

(...) a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro *Contratação direta sem licitação*, 5a ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395, onde elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: *necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípua da Administração, avaliação prévia e compatibilidade de preços*.

Lado outro, é bom frisar que não basta às justificativas pertinentes da dispensa, previstas no art. 26, caput, mas a contratação direta deve ser precedida da formalidade, também, exigida no Parágrafo Único do predito artigo, *in verbis*:

O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço; IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

Locação de imóvel situado na Avenida Abdala Felício, nº. 68, Centro, Ponte Nova/MG (2º andar), CEP: 35.430-028, para instalação e funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na comarca.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL A SER LOCADO

No que consta dos Relatórios Técnicos Circunstanciados (documentos SEI nº 0087913 e nº. 0135338), a escolha do imóvel 01, situado na Avenida Abdala Felício, nº. 68, Centro, Ponte Nova/MG (2º andar), CEP: 35.430-028, se deve em síntese, ao fundamento de que:

“(…)

CONSTATAÇÕES:

Apresentamos abaixo as constatações técnicas em relação a cada um dos imóveis:

Imóvel 01 - Avenida Abdala Felício, 68 - 2º andar - Centro - Ponte Nova - MG

Segurança:

- Fica em uma boa localização, próximo à na área central da comarca, mas em rua muito movimentada;

Acessibilidade:

- É necessária a construção de sanitário adaptado, mas já possui elevador acessível no nível da rua;

Dimensões do imóvel:

-Comporta as demandas da comarca, mas tem metragem superior a necessidade atual;

Localização:

- É próximo do Atual fórum de Ponte Nova;

Pontos positivos:

- O imóvel possui habite-se;
- O proprietário fará as adequações de acessibilidade no sanitário;
- Localização é próximo ao fórum; e
- É a primeira locação do espaço.

Pontos negativos:

- O atendimento ocorre no 2º andar (não tem visibilidade);
 - A instalação de ar condicionado tem que ocorrer antes da mudança para o espaço;
 - O proprietário não vai fazer todas as estruturações necessárias; e
 - Não possui vagas de garagem.
- (...)"

Assim, segue nos autos manifestação apresentada pela Defensora Pública Coordenadora Local da Comarca de Ponte Nova/MG, Dra. Fernanda de Sousa Saraiva, (doc. SEI nº 0093577), de onde extraímos:

(...)

a Coordenação de Ponte Nova, após a oitiva das demais Defensoras atuantes na Unidade, esclarece que está de acordo com o imóvel indicado pela Assessoria e pela equipe técnica..

(...)"

Neste mesmo sentido, opinou a Assessoria de Planejamento e Infraestrutura em seu Parecer de (documento SEI nº 0110192):

Pelo exposto, ratifico o entendimento da equipe de engenharia e arquitetura e opino pelo prosseguimento do procedimento administrativo para a locação do imóvel 01 - relatório técnico de vistoria de ID n. 0087913, sendo que a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças (SPGF) deverá informar a disponibilidade de recursos orçamentários para acobertar a despesa.

Após a alteração da Proposta Comercial (documento SEI nº. 0128162), a Assessoria de Planejamento e Infraestrutura, conforme documento SEI nº. 0129139, manteve o Parecer anterior e reiterou a conclusão que:

(...) essa Assessoria mantém o parecer de ID n. 0110192, com o presente adendo, concluindo-se que o imóvel n. 01 (ID n. 0087913) é o único que atende aos requisitos estipulados na normativa interna da DPMG e atende às peculiaridades locais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O imóvel pretendido, situado na Avenida Abdala Felício, nº. 68, Centro, Ponte Nova/MG (2º andar), CEP: 35.430-028, tem o aluguel fixado em R\$ 16.096,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), possuindo 403,19 m² de área total útil, perfazendo assim o valor do m² de R\$ 39,92 (trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Verifica-se que o preço é compatível com o mercado, pois conforme “AVALIAÇÃO PRÉVIA DO VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A DPMG EM PONTE NOVA-MG” apresentado pela Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura, (documento SEI nº 0135325), o valor do metro quadrado (m²) do imóvel pretendido é compatível com os demais, conforme quadro abaixo:

Código	Fonte	Endereço	Distância do fórum	Tipologia	Área(m²)	Valor	R\$/m2
APA7957	Apache Imóveis	Av. Custódio Silva, 1050 - Centro	1,3km	Loja	98	R\$ 4.000,00	40,82
APA8043	Apache Imóveis	Rua Benedito Valadares, 118 - Centro	280m	Loja	212	R\$ 10.000,00	47,17
APA7696	Apache Imóveis	Rua dr. Leonardo, 16 - Centro	180m	Loja	50	R\$ 900,00	18,00
APA7606	Apache Imóveis	Rua Pres. Antônio Carlos, 60 - Centro	130m	Loja	115	R\$ 2.800,00	24,35
APA5016	Apache Imóveis	Av. Caetano Marinho - Centro	100m	Loja	80	R\$ 1.800,00	22,50
APA407	Apache Imóveis	Av. Abdala Felício, 68 - Centro	700m	Andar	403	R\$ 16.096,00	39,94
LO0153	Liver Imóveis	Av. Custódio Silva, 1514 - Centro	1,6 Km	Loja	90	R\$ 990,00	11,00
LO0191	Liver Imóveis	Av. Custódio Silva, 1520 - Centro	1,6 Km	Loja	25	R\$ 2.500,00	100,00

Desta forma, considerando o valor médio do m² de R\$ 37,97 para imóveis comerciais nessa região da cidade de Ponte Nova/MG, e que o valor proposto para locação do imóvel escolhido é de R\$ 39,92, temos que, para fins de justificativa de preço, este é compatível com o valor de mercado ficando entre os limites superior e inferior, da metodologia de cálculo aplicada.

Além disso, sobre o valor de mercado, consta do Parecer da Assessoria de Planejamento e Infraestrutura (documento SEI nº 0110192) o seguinte entendimento, mantido no Parecer 0129139:

“(…)

a Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura, por meio do Memorando n. 77 (ID 0110117) registrou que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG) pagará, após o reajuste contratual de agosto/23, o valor de R\$ 14.653,76 pela locação de espaço com a mesma medida, no mesmo prédio onde a DPMG pretende sediar sua unidade, o que comprova que o valor apresentado pelo locador é muito próximo daquele pago por outro locatário público (Posto UAI).

(…)”

Por fim, acerca da majoração do valor da locação, a Assessoria de Planejamento e Infraestrutura assim se manifestou (documento SEI nº. 0129139):

“(…) A questão foi, então, solucionada, tendo se verificado que, de fato, seria a DPMG a responsável pelo valor correspondente ao IPTU (R\$ 1.920,87), tanto que este montante está lançado junto com o da locação, mas, o valor seria simplesmente acrescido na locação apenas para fins de facilitação na quitação do imposto.

(…)”

Além disso, o incremento mensal no valor da locação beira os R\$ 200,00 (duzentos) reais e havia, de fato, sido avençado seu pagamento pela DPMG. As demais condições estão sendo mantidas, em especial as estruturas a cargo do proprietário.(…)”

CONCLUSÃO

Destarte, considerando que a contratação está conforme o interesse público e que os requisitos legais aplicáveis ao presente procedimento foram observados, está dispensada a licitação, nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, de de 2023.

Comissão Permanente de Licitação

Bárbara de Araújo Meireles –

Henrique Castro Boaventura –

Regiane Salgueiro de Freitas –

RATIFICAÇÃO EM ____/____/____

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Salgueiro de Freitas, Servidora**, em 10/08/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Castro Boaventura, Diretor de Compras e Contratos**, em 10/08/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara de Araújo Meireles, Servidora**, em 10/08/2023, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira, Assessora**, em 11/08/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 11/08/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0136949** e o código CRC **D4EAECDC**.



EDITAL 01/2023 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 1937/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e nos artigos 2º e 7º da Deliberação nº 006/2011 e na Deliberação 072/2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e considerando o teor das Resoluções nºs 206/2019 e 267/2019, RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, para o preenchimento de vagas e de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Pós-Graduação em Direito, realizado na Comarca de Campo Belo/MG, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias. Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

** DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual nº. 43.817 de 16 de junho de 2004, nos termos do Parecer Jurídico constante no Processo e no Ato de Dispensa de Licitação nº. 1441003.000101/2023, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93, objetivando a locação de imóvel, situado na Avenida Abdala Felício, nº. 68, Centro, Ponte Nova/MG (2º andar), CEP: 35.430-028, para instalação e funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca. Valor mensal: R\$ 16.096,00 (dezesesseis mil e noventa e seis reais). Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da publicação do extrato do contrato. Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.20.0.10.1 da Lei Orçamentária 24.272/2023 e, as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias, fixadas nos respectivos orçamentos. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral. Belo Horizonte, 11 de agosto de 2023.